



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 36/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 7 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL SOCIAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1402.0824300232.139.3390.36 (1127)

1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

2002
9602



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

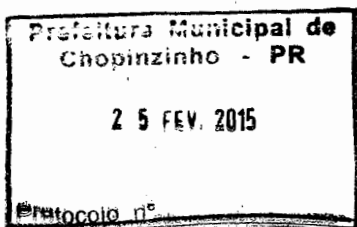
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/02/000337

Data Protoc...: 04/02/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2015

Assinatura do Requerente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br Fis: 04

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação

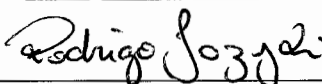
Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de locação de imóvel social por 12 meses em atendimento ao Ofício 154/2014 do Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através do Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar conforme descrição abaixo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta secretaria.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
01	12	Meses	Locação de Imóvel Social localizado na Rua Antúrio, Bairro Nossa Srª Aparecida medindo aproximadamente 70 m², contendo 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 lavanderia, 01 banheiro e varanda.	450,00	5.400,00
Total R\$					5.400,00

Fonte Recursos: **LIVRES**

Condições de Pagamento: **MENSAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  :- André A. Ghidin	Dotação Orçamentaria nº 14.03.082440024.2.106.3.3.90.36 (1165) Data <u>30/03/15</u>  Rodrigo Jazynski	Reserva financeira Data <u>30/01/2015</u>  Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2015.


Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



Descrição de Residência

A residência localiza-se na rua Antúrio, bairro Nossa Senhora Aparecida, medindo aproximadamente 70 m². O valor do aluguel é de R\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Sendo dividida em:

- 03 quartos;
- 01 sala;
- 01 cozinha;
- 01 lavanderia;
- 01 banheiro;
- varanda;

Proprietária: Lídia da Cruz Lombardi

RG: 4.578.762-1

CPF: 643.507.709-68

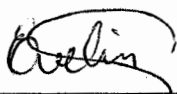
Lidia da Cruz Lombardi

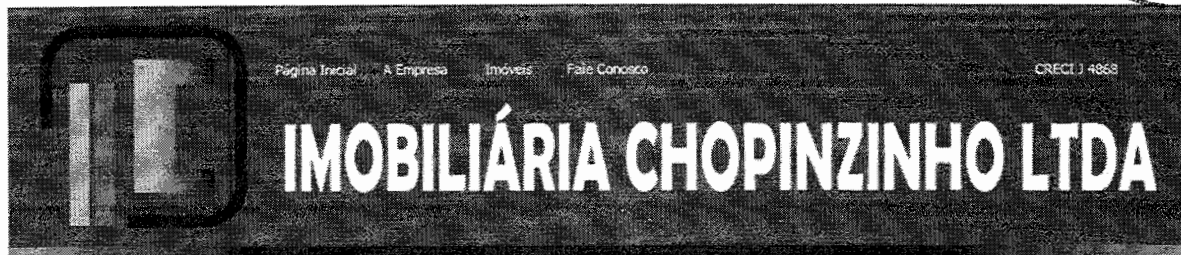
Assinatura da proprietária

CASA PARA LOCAÇÃO

Casa no Condomínio Melotto

- Localizado no Bairro Frei Vito
- Casa com porão
- Condomínio com portão eletrônico
- 2 quartos
- R\$ 550,00/mês





Residência localizada no Bairro N. Sra. Aparecida:

Lote nº 02, da Quadra nº49, com área de 1.200 m/2 situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo duas casas de madeira, sendo que o objeto da locação é a casa de Número Um localizada de frente para a Rua Estevão Pires Carneiro no sentido da esquina com a Rua Guarani, devidamente matriculado no CRI de Chopinzinho, Estado do Paraná. Sob nº 2.630, livro nº 2, ficha nº 01.
Valor de locação R\$ 480,00.

Anderson Lemos
Imobiliária Chopinzinho Ltda.

Localização

Rua João Inácio Thomas, 4237 - Terminal Rodoviário - Sala 16
Centro - 85.560-000
Chopinzinho / PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Justificativa

Tendo em vista a locação de imóvel para auxílio moradia na forma de aluguel social em cumprimento de pedido do Ministério Público 1ª Promotoria da Comarca de Chopinzinho, (ofício em anexo) para a Sra. Rosa Luiza Correia, faz-se necessário a contratação na forma em que se enquadrar.

O Aluguel social é um benefício assistencial temporário, para famílias que não tem outra forma de moradia segura, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco ou desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. O aluguel social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana. A Sra. Rosa vem sendo atendida há alguns anos pelo poder público através, principalmente, da Secretaria de Assistência Social (CRAS e CREAS) Secretaria de Saúde e Secretária da Mulher; Esgotadas as possibilidades da Sra. Rosa de conseguir uma moradia, visto sua condição psicológica e socioeconômica (conforme relatório em anexo), se tratando de família em situação de ruptura de vínculos em atendimento contínuo pelo CREAS-Centro de referência especializado em Assistência Social e a situação de acolhimento das 2 filhas e do neto da referida, faz-se necessário o auxílio através do município para a locação de um imóvel pelo período de 12 meses, para garantir uma moradia adequada, visando o possível retorno das crianças acolhidas para esta família.

Os três orçamentos são de casas localizadas no município de Chopinzinho, com os menores valores encontrados e com tamanho adequado para atender as necessidades desta família.

Ana Barbara Crestani

Secretária de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E- mail – assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Tele fax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício: Nº 416

Chopinzinho, 10 de Dezembro de 2014.

Solicitamos mediante este, a aquisição de benefício de aluguel social, a senhora Rosa Luiza Correia, conforme determinação Judicial enviada em anexo.

Informamos inicialmente que a família da senhora Rosa está sendo atendida na Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, uma vez que suas Filhas Ianara Correia Machado de 15 anos de idade e Fatima Correia Machado de 05 anos de idade estão atualmente Acolhidas na Casa Lar de Chopinzinho.

Salientamos que a senhora Rosa, provedora do lar possui problemas mentais e está em tratamento no CAPS, os quais limitam sua capacidade laborativa. Destacamos ainda, que a referida família corresponde a alto índice de vulnerabilidade social, risco social, que determinam problemas de trabalho, emprego e renda, além de problemas habitacionais, uma vez que a renda adquirida pelo grupo familiar torna-se insuficiente para a aquisição de moradia com segurança e acesso a água potável e energia elétrica.

Diante do exposto, enfatizamos a necessidade de aluguel social, até que possamos incluir a família da senhora Rosa Luiza Correia em projetos habitacionais.

Sem mais para o presente, nos colocamos a disposição, para maiores esclarecimentos.


ANA CLAUDIA DE CAMARGO
ASSISTENTE SOCIAL CRESS 8276

Ao Exmo.

Senhor Prefeito Municipal de Chopinzinho
Leomar Bolzani

Recebi
10/12/14
Luizmar



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL
CHOPINZINHO - PROJUDI**

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-000 - Fone:
46 3242-1349



OFÍCIO Nº. 154/2014

Segredo de Justiça

Menores Acolhidos

Processo: 0001257-44.2014.8.16.0068

Classe Processual: Providência

Assunto Principal: Entidades de atendimento

Valor da Causa: R\$724,00

Polo Ativo(s): • MINISTERIO PÚBLICO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - 1ª
PROMOTORIA

Polo Passivo(s): • ROSA LUIZA CORREIA
• ARCELINO MACHADO
• IANARA CORREIA MACHADO
• FÁTIMA CORREIA MACHADO
• ÉRICK PETERSON MACHADO DOS SANTOS

ILMO(A). SR(A) Ana Barbara Crestani
Secretária de Assistência Social
Chopinzinho - PR

PREZADO(A) SENHOR(A),

Pelo presente, solicito a V.Sª. os seus bons préstimos para providenciar,
no prazo de 15 dias.

a) A inclusão dos genitores **Arcelino** e **Rosa** em aluguel social ou
programa habitacional pela assistência social do Município visando à futura reintegração familiar.

b) Seja elaborado relatório técnico interdisciplinar fundamentado pela
equipe técnica da casa lar lançando parecer sobre a possibilidade de reintegração familiar de Ianara, Fátima
e Erick.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Tânia Maria Adams de Castro Amorim
Escrivã



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

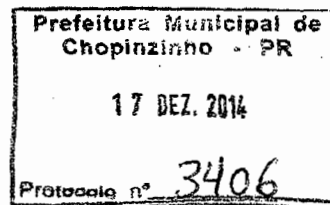


Ofício nº 668/2014-ADM

Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2014.

CÓPIA

Senhora Secretária:



Cumprimentar-lhe e, seguindo, solicito a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias referente a solicitação feita por meio do Ofício nº 154/2014, da Vara da Infância e da Juventude e do ofício nº 416, os quais solicitam a inclusão em aluguel social a família da Sra. Rosa Luiza Correia, conforme cópias anexa.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Leomar Bolzani
Prefeito

ILMA. SRA.
ANA BARBARA CRESTANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NESTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **337/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1402.0824300232.139.3390.36 (1127)

1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Lidia da Cruz

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.578.762-1

IDADE 14/03/1986

NOME LIDIA DA CRUZ

FILIAÇÃO DORVAL RODRIGUES INACIO DA CRUZ

MARIA TEREZA ARCO DA CRUZ

NATURALIDADE CHOPINZINHO/PR

DOC ORIGEM COMARCA-PALMAS/PR, 5 LUIZ DO OESTE

DATA DE NASCIMENTO 02/03/1965

C.NASC. 42, LIVRO-41, FOLHA-11

CPF 643.507.709-68

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO TITULAR

Lidia da Cruz

LEI Nº 716 DE 20/08/85

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ESSAS FISCAL - CPF

643 507 709 68

NOME COMPLETO

LIDIA DA CRUZ

NASCIMENTO

02.03.65

ASSINATURA

Lidia da Cruz

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ESSAS FISCAL - CPF

643 507 709 68

NOME COMPLETO

LIDIA DA CRUZ

NASCIMENTO

02.03.65

ASSINATURA

Lidia da Cruz

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2.330/7659

2.8 M 91 1987

ARF - Laranjeiras do Sul

COMPROVANTE CLIENTE



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116
Unidade Consumidora



DORVAL RODRIGUES INACIO DA CRUZ
R DOS ANTURIOS, 3618 - 81920/007/229200

CEP: 85560000
CPF: 05739934915

CHOPINZINHO - PR

62992120
Vencimento
24/01/2015
Valor a Pagar
R\$ 19,43

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 4632421122

No. Medidor: 0244704795 - MONOFÁSICO

Mes Referência: 01/2015

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
05/12/2014	06/01/2015	32 dias	1,00	35 kWh	1,22 kWh	06/01/2015
5015	5054	39 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 05/02/2015

RESIDE/RESIDENCIAL

FS [17.61.0]

Conjunto: PATO BRANCO

Mes 11/2014

Tensão Contratada:

	DIC	FIC	DMC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	
Limite Mensal:	5,43 h	3,36	3,11 h	7,20
Limite Trimestral:	10,86 h	6,72		
Limite Anual:	21,73 h	13,45		

127 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
DEZ/14	30	08/12/2014	OUT/14	41	20/10/2014
NOV/14	52	10/11/2014			

Media 3 ultimos consumos: 41 kWh

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 662970 Serie B

Emitida em 06/01/2015

Produto			Valor	Valor	Base de	Aliq.
Descricao	Un.	Consumo	Unitario	Total	Calculo	ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	39	0,282307	11,01	11,01	29,00%
02 ENERGIA AD.BAND.VERMELHA	kWh			0,31	0,31	29,00%
03 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	39	0,207948	8,11	8,11	29,00%
Base de Calculo do ICMS:		19,43	Valor ICMS:	5,63	Valor Total da Nota Fiscal: 19,43	
Composicao dos Valores			Reservado ao Fisco			
Energia	7,66		660A.9B79.0175.AB0F.29D8.8CB1.6480.B4E8			
Distribulcao	3,60					
Transmissao	0,38					
Tributos	6,50					
Encargos	1,40					
TOTAL	19,43					

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 0,87, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
Periodos Band.Tarif.: Verde:06/12-31/12 Vermelha:01/01-06/01

COOPERFARMA
03 FEV. 2015
RECEBIDO

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0505 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 36/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 337/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Locação de Imóvel, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: LIDIA DA CRUZ LOMBARDI		
Endereço: Rua das Laranjeiras , 3595, Bairro Nossa Senhora Aparecida		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CPF: 643.507.709-68	RG: 4.578.762-1	

III – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta a identificação desta será feita através da apresentação da cópia do CPF e RG.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação devido à solicitação da Secretaria de Assistência Social, conforme justificativa em anexo.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – a execução dos serviços se dará por doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste Edital.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Guidin

Clévis Teófilo da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Locação de um imóvel social localizado na Rua Antúrio, Bairro Nossa Senhora Aparecida, medindo aproximadamente 70 metros quadrados, contendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, um banheiro e varanda.	450,00	5.400,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →					5.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

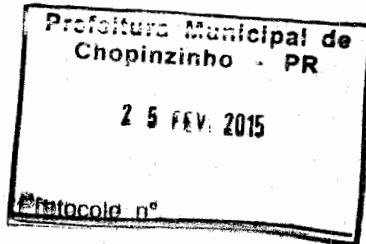
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

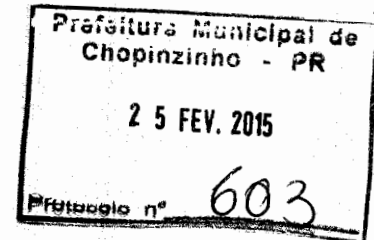
85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 36/2015
– DISPENSA, tendo como objeto contratação de serviços de locação de imóvel social.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, da Secretaria de Assistência Social busca-se a contratação de serviços de locação de imóvel social por 12 meses em atendimento ao Ofício nº 154/2014 do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Informando ainda as fls. 06, que a locação de imóvel será para auxílio moradia na forma de aluguel social em cumprimento ao pedido do Ministério Público do Paraná, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca, para a família da Sra. Rosa Luiza Correia.

Às fls. 05, 05/A e 05/B, constam os orçamentos para fornecimento de serviços de locação de imóvel, os quais contêm descrição dos imóveis encontrados para locação com os menores valores e com tamanho adequado para atender as necessidades da Administração Pública, conforme informado na justificativa acostada as fls. 06.

Às fls. 07/09 encontram-se acostadas ofícios solicitando aluguel social aos genitores Arcelino Machado e Rosa Luiza Correia, referente ao Processo 0001257-44.2014.8.16.0068 – Providência.

Às fls. 10, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 11/13, cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço da fornecedora.

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Encontra-se acarreada as fls. 14/15, a Minuta de Dispensa de Licitação, descrição do objeto, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução dos serviços, do prosseguimento, descrição do objeto e valores unitários e total.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, pela redação do inciso X, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei n.º 8.666/93, que assevera:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

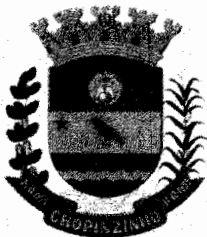
II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Assim, além dos requisitos do art. 24, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado

11



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso do artigo 24, inciso X e do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à dispensa de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2015.

Atgacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Mat.º 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/02/000603

Data Protoc...: 25/02/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 7/2015

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2015**, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.400,00	LIDIA DA CRUZ LOMBARDI

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lidia da Cruz Lombardi. CPF: 643.507.709-68. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 35/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1127). Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lidia da Cruz Lombardi, pela Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

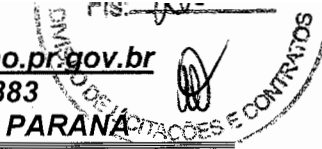
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**CONTRATO Nº 40/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E LIDIA DA CRUZ LOMBARDI

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: LIDIA DA CRUZ LOMBARDI, pessoa física residente em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 643.507.709-68, e do RG nº 4.578.762-1, ora denominada LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 7/2015, Processo Licitatório 36/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de um imóvel social localizado na Rua Antúrio, Bairro Nossa Senhora Aparecida, medindo aproximadamente 70 metros quadrados, contendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, um banheiro e varanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em março de 2015, e término em 28 de fevereiro de 2016, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo sessenta meses.

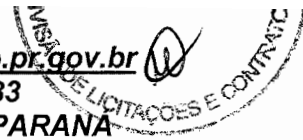
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE, conforme previsto no item 1.1.3 do Edital.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária:
1402.0824300232.139.3390.36 (1127) 1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

CLÁUSULA QUARTA



O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

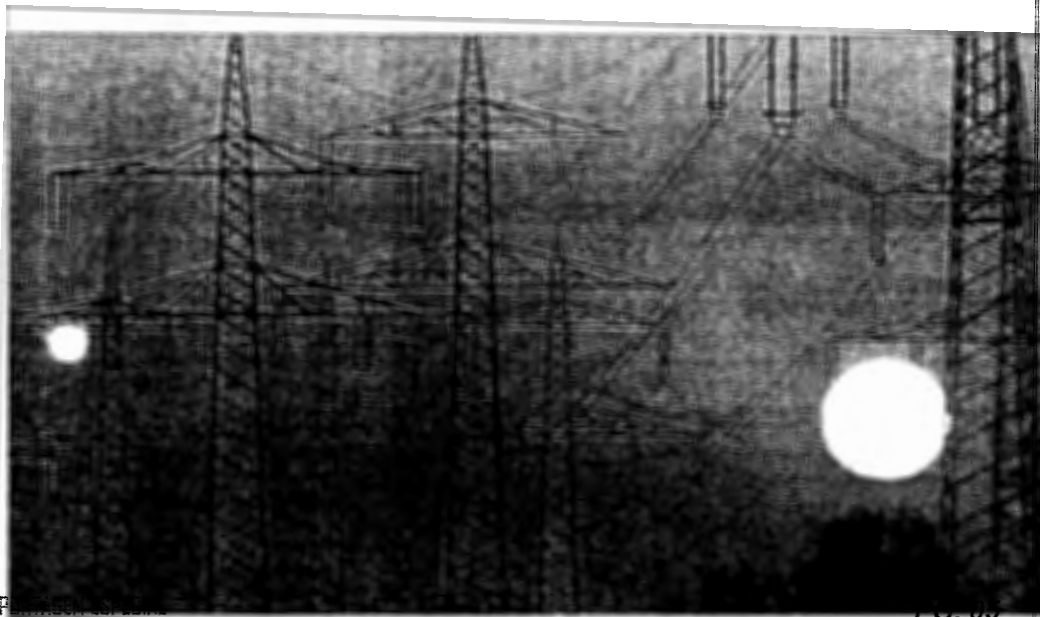
Lidia da Cruz Lombardi
Locador

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Contas de luz sobem, em média, 23,4% no país a partir desta segunda



REP. 03 PG. 03

Ciclista fica ferido com gravidade em choque contra veículo

Taxista de Dois Vizinhos vítima de roubo está desaparecido

Seis pessoas da mesma família são encontradas mortas dentro de residência em Cordilheira Alta

Em São Jorge D'Oeste, homem é morto a tiros

Menor apreendido com produtos de furto em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

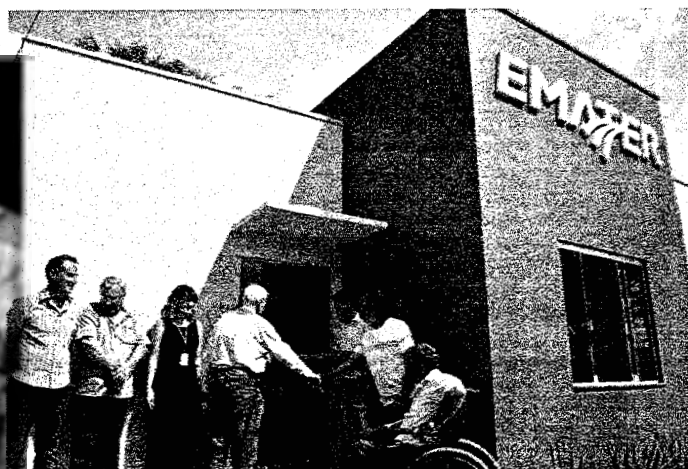
Comunidade saudadense ganhou novas obras



SALV. 03

PG. 03

Inaugurada a sede própria da Emater



CHOPINZINHO

PG. 03

Veja os pontos de bloqueios nas estradas do país

PROTESTO

PG. 04

Professores mantêm greve em todo o Paraná

GREVE

PG. 04

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	88.852,07
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	72.125,10
1030100221.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	90.029,60
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	70.600,72
1030100221.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	90.106,01
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	73.700,48
TOTAL			485.413,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima conterão por anulação parcial de dotação no valor de R\$268.987,68 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$216.426,30 (Duzentos e dezasseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.352	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	268.987,68
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sist. Único de Saúde-SUS	500	216.426,30
TOTAL			485.413,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 2/2015, tipo Menor Preço Global. Data da Licitação: 19 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Contratação de Serviços para Instalações Fluido-Mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as Unidades Básicas de Saúde. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de março do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2015, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 310.008,26. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Gráfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site:

www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2015, Data da Licitação: 17 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Escolar e Material de Expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

ERRATA

O Prefeito de Chopinzinho, através da Divisão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2012, que tem por objeto Execução de Obra Civil para Construção do Págo Municipal, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao Termo Aditivo em epígrafe, conforme a seguir:
Onde se lê: "...prazo de execução para 08 de março de 2015 e vigência do contrato para 08 de abril de 2015.",
Leia-se: "...prazo de execução para 08 de março de 2015 e vigência do contrato para 08 de setembro de 2015".
Leomar Bolzani - Prefeito, Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 10/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: ELEMENTOS DE DESPESA: 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - ME, Valor Total estimado R\$ 61.875,00. ARP nº 38/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 69.000,00. ARP nº 39/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Iliar Soares Brun - ME, Valor Total estimado R\$ 84.180,00. Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lidia da Cruz Lombardi. CPF: 643.507.709-68. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lidia da Cruz Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 42/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rba Medi Suprimentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Para Reparo em Câmara de Vacinas. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249. Data da assinatura: 27/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 41/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda CNPJ: 09.486.392/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Simone José de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 11.222,80. Elemento de Despesa: 828. Origem: Pregão nº 8/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item: - Compras nº 10/2015 de 04/03/15, pelo Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADAO CHECHELESKI	61.875,00
ILIAR SOARES BRUN	84.180,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	69.000,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/02/15.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.400,00	LIDIA DA CRUZ LOMBARDI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.600,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,00	Griffon Brasil Assessoria Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item: - Serviços nº 8/2015, de 03/01/15, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	11.222,80

Que apresentaram o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

EDITAL Nº 001/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1.7, transcrito a seguir, do edital de abertura:

1.1.7 - Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato de estágio com a empresa integradora, contratada pelo Município para esse fim. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/05/001524

Data Protoc...: 06/05/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho 28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da rescisão do contrato nº 40/2015 com Lídia da Cruz Lombardi referente a locação de imóvel (aluguel social), solicita a vossa excelência, autorização para a rescisão, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.



Chopinzinho, 04 de maio de 2016.

Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a locação de imóvel para auxílio moradia na forma de aluguel social para a Sra. Rosa Luiza Correia, a qual era atendida e acompanhada pela Política de Assistência social através do CRAS e CREAS. No entanto, a Secretaria de Assistência Social vem por meio deste **solicitar a rescisão do Contrato de Aluguel nº 40/2015** celebrado entre o Município de Chopinzinho e Lídia da Cruz Lombardi, rescisão esta necessária motivo pelo qual a senhora Rosa irá residir em outro Município, não havendo assim mais a referida contratação de aluguel social. Solicita-se que a rescisão seja feita com a data de 31/05/2016, a partir desta data não haverá mais validade e nem débitos por parte deste Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

30

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 40/2015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (ALUGUEL SOCIAL)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: LIDIA DA CRUZ LOMBARDI, pessoa física residente em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 643.507.709-68, e do RG nº 4.578.762-1, de hora em diante denominado LOCADOR.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 40/2015, decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação 7/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 40/2015, celebrado em 26 de fevereiro de 2015, e prorrogado para 12 meses através do 1º Termo de Aditamento que tem por objeto a Locação de Imóvel – Aluguel Social, por não haver mais interesse no objeto contratado, a partir de 31 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

O imóvel foi vistoriado e aceito pelo Locador na data de 31 de maio de 2016, o qual concede ao LOCATÁRIO por este termo, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 01 de junho de 2016.

Município de Chopinzinho – PR.
Rogério Masetto - Prefeito

Lidia da Cruz Lombardi
Lidia da Cruz Lombardi
Locador responsável

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 07 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 407 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formatura e II Retiro Cultural Proerd com os alunos em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Concluída a 1ª Copa Saudadense de Society



ESPORTE

PG. 09

Governador entrega veículos e recursos para Coronel Vivida



RECURSOS

PG. 05

Unicentro divulga prazos e requisitos para isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017

VESTINULAR

PG. 04

Sequestro e cárcere privado no interior de Sulina

Homem de 29 anos comete suicídio no interior de Chopinzinho

Vítima de assalto é ferido a golpes de faca

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Audiência Pública das Metas Fiscais reúne 40 pessoas



CHOPINZINHO

PG. 04

Semana Empresarial de Mangueirinha, no sudoeste do Paraná, registra recorde de participantes

PALESTRA

PG. 10

Publicações Legais

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
 Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Contratante. Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME - Claudimir Luiz Zancan - Contratada.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/06/2016. Valor R\$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 30/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Geonatto. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência para 03/06/2016. Valor do Aditamento R\$ 1.920,00. Origem: Inexigibilidade nº 1/2015. Fundamento Legal: Parecer Jurídico. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

ERRATA
 Referente: Pregão Eletrônico nº 75/2015
 Objeto: Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remúne e Medicamentos Psicotrópicos. Ata de Registro de Preços nº 354/2015, entre o Município de Chopinzinho-PR e a Empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.

Onde se lê:
 Aos dezessais dias do mês do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Pemetta, em Pinhais - PR, (41) 3072 8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remúne e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Leia-se:
 Aos dezessais dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Pemetta, em Pinhais - PR, (41) 3072 8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remúne e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data. Chopinzinho, 02 de junho de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Espécie: Rescisão do Contrato nº 40/2015. - Locação de Imóvel. Local: Município de Chopinzinho. Locador: Lida da Cruz Lombardi. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 07/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lida da Cruz Lombardi Locador.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 64/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados em Chopinzinho, no local da usinagem. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 492-1253. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 178/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Diego Anderson de Souza. Valor Total estimado R\$ 1.655.250,00. Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 65/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cartuchos de Tinta e Toners para Impressoras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299. GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 180/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Belinki e Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.643,00. ARP nº 181/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Dinomar Pedro Scherer - ME, Valor Total estimado R\$ 689,00. ARP nº 182/2016, Partes: Município de Chopinzinho e FLC Suprimentos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 10.318,00. ARP nº 183/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Helitônica Equipamentos para Escritório Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 3.829,00. ARP nº 184/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Rodrigo Beck - ME, Valor Total estimado R\$ 14.570,00. ARP nº 185/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 51.624,20. ARP nº 186/2016, Partes: Município de Chopinzinho e WVP do Brasil Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 4.710,86. Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Servicos nº 66/2016, para Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALFREDO ROSZAK LIMA CARROS	29.436,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	1.655.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	51.624,20
HELITONICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	3.829,00
RODRIGO BECK	14.570,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	689,00
BELINKI E SOUZA LTDA - ME	7.643,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.318,00
WVP DO BRASIL LTDA EPP	4.710,86

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Instalação para a atividade de Avicultura de corte, com área de 3920 m², a ser implantada na Comunidade dos Três Saltos, no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que recebeu do IAP a LICENÇA DE PRÉVIA para o seguinte empreendimento:
 Empresa: SANDRO ROBERTO FACCHIN
 Atividade: AVICULTURA DE CORTE - ÁREA 3920 M²
 Endereço: COMUNIDADE DOS TRÊS SALTOS
 Município: CHOPINZINHO
 Validade: 25/05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAICON JUNIOR ROSSI

II - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sita à Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 08 de junho de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.
 GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
 Prefeito



Município de Chopinzinho

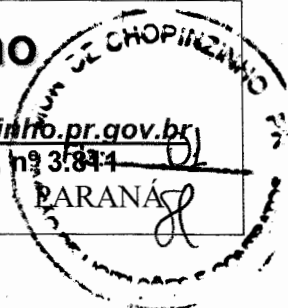
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.844
85.560-000

CHOPINZINHO



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

DL
7/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
nº 48-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social – Comissão Permanente de Licitações
RESPONSÁVEL: Valmor Teles Mendes

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 40/2015 – LIDIA DA CRUZ LOMBARDI.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/02/000488

Data Protoc...: 17/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/02/2016

Marcia

Assinatura do Requerente



Solicitação

Solicito a continuidade do contrato número 40/2015 referente a aluguel social, o qual tem término dia 28/02/2016. Iniciando o novo prazo na data de 29/02/2016 pelo prazo de mais 12 (doze) meses e passando o valor de R\$ 450.00 para R\$ 480.00.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2016.

Lidia da Cruz Lombardi

Lidia da Cruz Lombardi

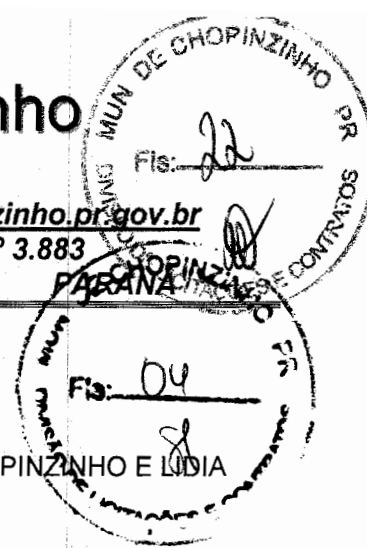
CPF 643.507.709-68



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 40/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E LIDIA DA CRUZ LOMBARDI

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: LIDIA DA CRUZ LOMBARDI, pessoa física residente em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 643.507.709-68, e do RG nº 4.578.762-1, ora denominada LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 7/2015, Processo Licitatório 36/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de um imóvel social localizado na Rua Antúrio, Bairro Nossa Senhora Aparecida, medindo aproximadamente 70 metros quadrados, contendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, um banheiro e varanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em março de 2015, e término em 28 de fevereiro de 2016, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – O prazo de locação é de doze meses sendo que este poderá ser recindido a qualquer momento sem aviso prévio.

Parágrafo Segundo – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro: Decorridos doze meses o valor mensal poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IPCA, do IBGE, conforme previsto no item 1.1.3 do Edital.

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária:
1402.0824300232.139.3390.36 (1127) 1401.0824400242.110.3390.36 (1126)

CLÁUSULA QUARTA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

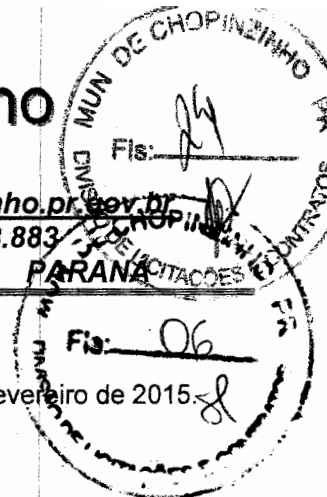
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2015

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

Lidia da Cruz Lombardi
Locador

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

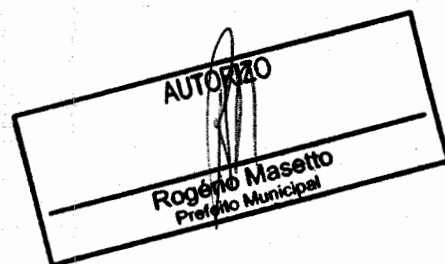
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de termo Aditivo para o contrato 40/2015 referente a locação de imóvel (aluguel social), solicita a vossa excelência, autorização para termo de aditivo, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, aluguel social relacionado no Termo de Referência em anexo.

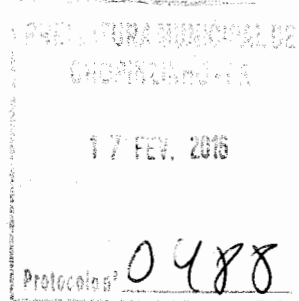
A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2016.

Valmor Teles Mendes
Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 718/2016





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Meses	Locação de um imóvel social localizado na Rua Arthur, Bairro Nossa Senhora Aparecida, medindo aproximadamente 70 metros quadrado, contendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, um banheiro e varanda.	480,00	5.760,00
TOTAL- R\$				5.760,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: livres

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

DOTAÇÃO: 08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (883) Fonte 000

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2016.

Valmor Teles Mendes

Secretario Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes

Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 118/2016



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

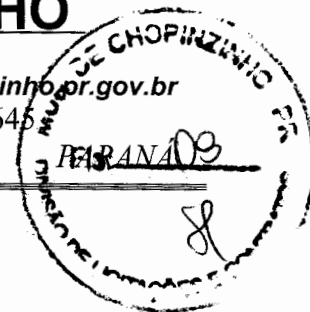
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a locação de imóvel para auxílio moradia na forma de aluguel social para a Sra. Rosa Luiza Correia, faz-se necessário a contratação na forma em que se enquadrar.

O Aluguel social é um benefício assistencial temporário, para famílias que não tem outra forma de moradia segura, destinado a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco ou desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. O aluguel social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana. A Sra. Rosa vem sendo atendida há alguns anos pelo poder público através, principalmente, da Secretaria de Assistência Social (CRAS e CREAS) Secretaria de Saúde e Secretária da Mulher; neste momento, estão esgotadas as possibilidades da Sra. Rosa de conseguir uma moradia, visto sua condição socioeconômica, em atendimento contínuo pelo CRAS-Centro de referência em Assistência, visto a situação de risco de desabamento de sua moradia, localizada na área de risco" faz-se necessário o auxílio através do município para a locação de um imóvel pelo período de 12 meses, visando garantir uma moradia adequada para a acima referida.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar Termo aditivo para o contrato 40/2015 referente a Locação de imóvel – aluguel social, conforme justificado acima tal necessidade e alterar o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mês.

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2016.

VALMOR TELES MENDES

Secretário Municipal de Assistência Social

Valmor Teles Mendes

Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto nº 118/2016



1) Fundamento Constitucional: 2) Base legislativa: a) Legislação Federal: -

Lei nº8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social): Prevê a possibilidade de criação de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. "art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. (...) § 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública." - Decreto nº6.307/07: Regulamenta o art.22 da Lei nº8.742/93 e dispõe sobre o pagamento de benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. "art.1º: Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (...) art.8º: Para atendimento das vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do art.22 da Lei nº8742 de 1993. Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes." **b) Legislação Estadual** - Decreto nº42.406/10: Institui o Programa Morar Seguro e prevê o pagamento de aluguel social no valor de até R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, nas hipóteses de reassentamento de famílias residentes em área de risco, até que sejam disponibilizadas as unidades habitacionais para moradia definitiva. "art. 1º - Fica instituído o programa Morar Seguro, de construção de unidades habitacionais para o reassentamento da população que vive em áreas de risco no Estado do Rio de Janeiro. (...) art. 3º - As Prefeituras que quiserem aderir ao Programa Morar Seguro identificarão as áreas de risco nos seus respectivos territórios e realizarão a classificação do risco para a população, segundo os seguintes critérios: a) Área verde: baixo risco; b) Área amarela: moderado risco; c) Área vermelha: alto risco; (...) art. 5º - Fica a Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil autorizada a realizar a interdição e a desocupação compulsória de imóveis situados nas áreas classificadas pela Comissão gestora do programa como vermelha. (...) art. 8º - Nos casos previstos no art. 5º, enquanto não estiverem disponíveis as unidades habitacionais para reassentamento da população residente em áreas de risco, o Estado providenciará, diretamente ou através do Município, o acolhimento das famílias removidas em abrigo, ou pagará, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, o valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês a título de aluguel social." - Decretos nº41.148 e nº41.395: Aprovam as diretrizes de realocação de edificações de assentamentos populares, prevendo o pagamento de aluguel social também nas "situações de emergência, tais como

incêndios, enchentes, desabamentos e despejos" (art.1º, parágrafo único). 193

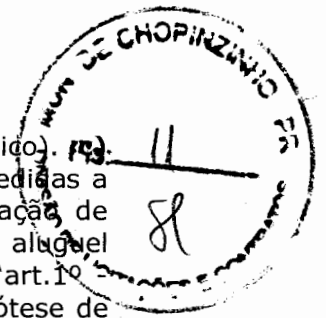
Legislação Municipal: - Lei Municipal nº3.894/11: Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Município de Nova Friburgo na hipótese de declaração de estado de emergência ou calamidade pública, prevendo o pagamento de aluguel social no valor de até R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por família. "art.1º

Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem tomadas pelo Município na hipótese de declaração de estado de emergência ou calamidade pública. (...) art.3º - A consecução dos objetivos da presente lei será feita com todos os instrumentos previstos na Constituição Federal e na legislação em geral e, em especial, com: (...) II - a concessão, em caráter excepcional, de benefícios especiais às famílias, vítimas dos desastres, denominados respectivamente, 'Aluguel Social' e 'Programa Novo Lar'. (...) art.6º - O 'Aluguel-Social' compreenderá o pagamento do valor mensal de até R\$500,00 (quinhentos reais) por família, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia para a família beneficiária." 3)

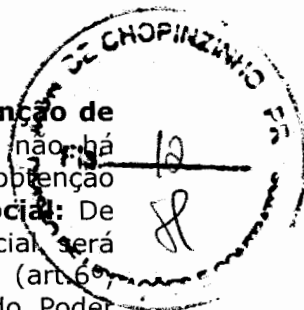
Conceito e Natureza Jurídica: Trata-se de benefício assistencial eventual, destinado a atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

4) Valor: O Decreto Estadual nº42.406/10 e a Lei Municipal nº3.894/11 prevêm o pagamento de até R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por família atingida. O valor poderá variar de acordo com o número de integrantes de cada núcleo familiar beneficiado, bem como em virtude da necessidade concreta de cada caso analisado.

5) Beneficiários do aluguel social: Toda família que tenha efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel fará jus ao aluguel social. Importante observar que o aluguel social será pago para o núcleo familiar atingido pela catástrofe climática, sendo vedada a constituição de duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios. **6) Quais os requisitos para o recebimento do aluguel social:** Para que o núcleo familiar seja beneficiado pelo aluguel social, torna-se necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: (i) tenha a família efetivamente sofrido os efeitos da catástrofe climática; (ii) tenha a residência da família sido total ou parcialmente destruída; ou tenha que ser demolida em decorrência dos desastres ou para evitar novos desastres; (iii) que a família necessite, efetivamente, do benefício assistencial para garantir a proteção de seu direito social de moradia; - Embora não tenha a legislação municipal estipulado um parâmetro objetivo de renda para determinar quem fará jus ao aluguel social, apenas terá direito ao benefício a família que efetivamente necessitar da verba para garantir a proteção de seu direito social de moradia. Isso porque o aluguel social constitui autêntico benefício assistencial, e, por essa razão, encontra-se submetido à norma do art.203 da CRFB, que determina: "a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social (...)". **7) Impossibilidade de acumulação do benefício assistencial concedido pelo Estado e pelo Município:** Embora haja a previsão do pagamento do aluguel social por diplomas legais distintos, editados pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Nova Friburgo, não é possível a acumulação, por um mesmo núcleo familiar, de dois alugueis sociais distintos. Isso porque, embora existam fontes legislativas distintas, o benefício assistencial eventual é o mesmo em cada uma das leis, e deriva da mesma causa jurídica. **8) Comprovação da destinação do aluguel social:** O núcleo familiar beneficiado pelo aluguel social deverá demonstrar a efetiva destinação da verba assistencial no pagamento da locação ou de outro meio de obtenção de moradia. Essa conclusão é extraída da análise dos arts.6º e 9º da Lei Municipal nº3894/11. "art.6º - O 'Aluguel-Social' compreenderá o pagamento do valor mensal de até R\$500,00 (quinhentos reais) por família, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia para a família beneficiária. (...) art.9º - O pagamento dos benefícios será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses: I - quando for dada solução habitacional definitiva para as famílias; II - quando, comprovadamente, os beneficiários deixarem de usá-lo em suas finalidades,



assegurada a ampla defesa." **9) Utilização do aluguel social para obtenção de moradia em outra cidade:** Tendo em vista o silêncio do legislador, não há qualquer problema na aplicação da verba oriunda do aluguel social para obtenção de moradia em outra cidade. **10) Prazo de pagamento do aluguel social:** De acordo com a Lei Municipal nº3894/11, o pagamento de aluguel social será realizado pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período (art.6º, parágrafo único). Devemos observar, no entanto, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia em três momentos distintos: curto, médio e longo prazo. Em um primeiro momento, deve-se garantir a alocação temporária das famílias em abrigos públicos (medida de curto prazo); posteriormente, deve ser proporcionada a saída dessas pessoas dos abrigos mediante o pagamento de aluguéis sociais (medida de médio prazo); e, por fim, deve-se garantir a entrega da moradia definitiva aos desabrigados e desalojados (medida de longo prazo). Um momento não pode ser encerrado sem que seja iniciado o outro. Por essa razão, independentemente do prazo previsto em lei, apenas poderá cessar o pagamento do aluguel social caso seja dada solução habitacional definitiva para as famílias (art.6º da CRFB). **11) Contratos de locação criados por força da Lei Municipal nº3.550/07:** De acordo com o art.12 da Lei Municipal nº3894/11, estão expressamente mantidos os contratos de locação criados por força da Lei Municipal nº3.550/07. "art.12 - Mantidos os contratos de locação derivados do auxílio aluguel realizados pelo Município sob o manto da Lei nº3.550, de 28 de fevereiro de 2007, desde que continuem as necessidades das famílias." **12) Documentos necessários para a propositura de ação judicial objetivando o recebimento do aluguel social:** Para que seja adequadamente instruída a petição inicial, o assistido deverá apresentar os seguintes documentos: (i) Cópia da carteira de identidade, CPF e/ou certidão de nascimento dos integrantes do núcleo familiar; (ii) Cópia do comprovante de residência (caso não possua, deverá preencher o formulário de declaração de residência e colher a assinatura de testemunhas); (iii) Cópia do comprovante de renda (se não possuir, deverá preencher formulário atestando a renda mensal de cada um dos integrantes do núcleo familiar); (iv) Fotografias do imóvel, demonstrando sua destruição parcial ou total; (v) Laudo técnico do imóvel, na hipótese de se encontrar em área de risco ou ameaçado de desmoronamento (a Defensoria Pública possui o mapeamento genérico realizado pelo DRM e pela PMNF);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 12/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SOCIAL.

VALOR R\$5.760,00

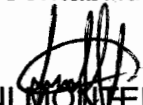
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.36 (883) – Fonte: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

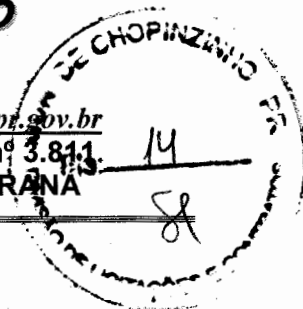

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811.
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a empresa LÍDIA DA CRUZ LOMBARDI é prestadora de serviços conforme contrato 40/2015, e este é vinculado ao Processo Administrativo Licitação 36/2015 – Edital de Dispensa de Licitação 7/2015.

Considerando, a solicitação prorrogação de prazo do referido contrato em 12 meses e de reajuste de preços apresentada pela empresa supracitada.

Considerando a solicitação e justificativa de prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato apresentadas pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando o Art. 57 da lei 8.666/93.

Considerando a Cláusula Segunda do Contrato, Parágrafo Terceiro, que prevê a dilatação de prazo.

Considerando, o Art. 65 inciso II letra d da Lei 8666/93.

Considerando, a Cláusula Terceira do Contrato, Parágrafo Primeiro, que diz que o contrato pode ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses aplicando-se o índice do IPCA, do IBGE.

Considerando que o índice do IPCA acumulado no ano de 2015 foi de 10,67% divulgado pelo IBGE.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses e que seja concedido o reajuste solicitado pela empresa, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811-3
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
8

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E LIDIA DA CRUZ LOMBARDI.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e: **LIDIA DA CRUZ LOMBARDI**, pessoa física residente em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 643.507.709-68, e do RG nº 4.578.762-1, ora denominada LOCADOR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 40/2015, firmado em 26 de fevereiro de 2015, objeto da Dispensa de Licitação 7/2015, Processo Licitatório 36/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato em 12 meses, compreendendo o período de 29 de fevereiro de 2016 à 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal repassado a LOCADORA, que era de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), passará a ser de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) perfazendo um total para os 12 meses no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - PR - Locatário
Rogério Masetto - Prefeito

Lidia da Cruz Lombardi
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

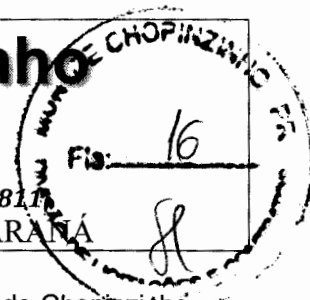
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lídia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: DL nº 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lídia da Cruz Lombardi.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/02/000525

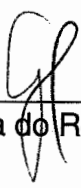
Data Protoc...: 19/02/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Ruppel, 4811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Protocolo nº 000488-2016

Assunto: Aditamento de Contrato nº 40/2015

Solicitante: Secretaria de Assistência Social

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

0645

Trata-se de solicitação de Aditamento de prazo e reajuste de valores, referente ao Contrato 40/2015, celebrado entre o Município de Chopinzinho e **LIDIA DA CRUZ LOMBARDI**.

Em sua solicitação requer a continuidade do contrato 40/2015, e reajuste do tipo equilíbrio econômico financeiro de R\$ 450,00 para R\$ 480,00.

O Sr. Secretário Municipal de Assistência Social justificou o aditamento, informando que o aluguel social é um benefício assistencial temporário, para famílias que não tem outra forma de moradia segura, destinada a atender necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco ou desabrigadas, como é o caso da Sra. Rosa.

Instruem os autos, entre outros documentos, a solicitação (fl. 03), o Contrato nº 40/2015 (fls. 04-06), a justificativa do Secretário Municipal de Assistência Social (fl. 09), e a minuta do 1º Termo de Aditamento ao Contrato (fl. 15-16).

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do referido contrato.

Da mesma forma ressalta-se que a finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

A questão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art.37(...).....
.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel 601
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais.

Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI “*mantidas as condições efetivas da proposta*”, não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajustar remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

No que se refere ao tema, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello¹ assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Portanto, dada à natureza contratual, e considerando o equilíbrio econômico-financeiro entre as vantagens e encargos do contrato, constitui-se em direito constitucional, garantido pela Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL

Fls: 020

Outrossim, o Contrato nº 40/2015, em sua Cláusula Segunda, parágrafo Terceiro, dispõe:

“Cláusula Segunda – Parágrafo Terceiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo sessenta meses.

Da mesma forma, a dilação de prazo de execução está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer favorável a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 meses e ao reajuste solicitado (fl. 14)

A Administração não pode considerar encargos não previstos para fins de reequilíbrio, sob pena da aplicação do art. 92 da Lei Federal nº. 8.666/93, razão pela qual, o reajuste deve ser aplicado conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação (fls. 14).

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular e dessa forma, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Cor 20/1015

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/02/000645

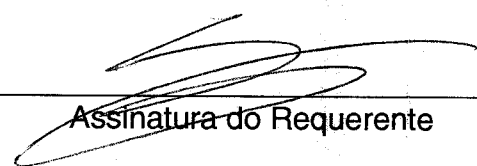
Data Protoc...: 25/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E LIDIA DA CRUZ LOMBARDI.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e: **LIDIA DA CRUZ LOMBARDI**, pessoa física residente em Chopinzinho - PR, portadora do CPF nº 643.507.709-68, e do RG nº 4.578.762-1, ora denominada LOCADOR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 40/2015, firmado em 26 de fevereiro de 2015, objeto da Dispensa de Licitação 7/2015, Processo Licitatório 36/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Serviços de Locação de Imóvel Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato em 12 meses, compreendendo o período de 29 de fevereiro de 2016 à 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal repassado a LOCADORA, que era de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), passará a ser de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) perfazendo um total para os 12 meses no valor de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho - PR - Locatário
Rogério Masetto - Prefeito

Lidia da Cruz Lombardi
Lidia da Cruz Lombardi
Locador

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lídia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: DL nº 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lídia da Cruz Lombardi.

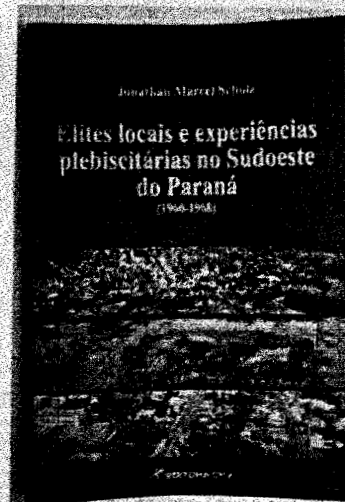
A demora na fila de atendimento dos Correios



CORREIOS

PG. 05

Sanjoanense escreve livro contando a história territorial de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SEGURANÇA

PG. 11

População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

AÇÃO SOCIAL

PG. 03

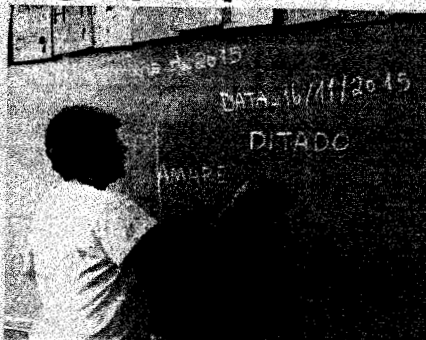
Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

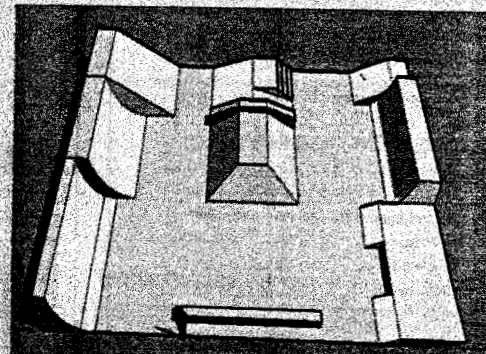
Prefeitura de Candói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04

Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos



ESPORTE

PG. 09



Publicações Legais

Fls.

Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná. EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto - PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. Cadastro de propostas até às 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor da certame www.bll.org.br. Acesso identificado no link "licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 61/2015

ESPÉCIE: Termo C ooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUÍZ - APRIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-49.

OBJETO: Promover a extensão rural, com o objetivo o de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina; 19.000 L (dezanove mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITADA: Início de execução e vigência, em 01/03/2016, encerrando em 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.392/2015, de 20/03/2015.

FORD: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2016.

ASSINATURAS:

Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Prefeito
Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - April - Angelino Luiz dos Santos - Presidente

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civi Prointitica Tipo 01 - CEMEI Santiago Dantas.

Empresa	Preço Global	Cotacção
Rato Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	R\$ 1.673.215,40	1ª
LC Marçal - Serviços Profissionais - ME	R\$ 1.812.075,94	2ª
MI Construtora de Obras Ltda	R\$ 1.673.215,41	3ª
Empresas Serviços e Obras Ltda	R\$ 1.567.967,97	4ª

Chopinzinho, PR, 07/02/2016

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.828,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/16, e após esgotado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto do(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	4.410,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.230,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/03/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 498. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lídia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: DL nº 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, Jeta d. Data da assinatura: 29/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lídia da Cruz Lombardi.



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho
Fundado em 29 de dezembro de 1963 - Casa Social: Rua 14 de Dezembro, 3772 - CEP 83.400-000
Inscrição no CNPJ nº 07.908.000/0001-29
e-mail: chopinziho@chopinziho.org.br
Rua Central Santiago Dantas, 4314, Ed. Alamo - fone/fax 46 3242 1492 - Chopinzinho - PR

COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

ELEIÇÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2016.

Mandato 01/05/2016 a 30/04/2019

(chapa única)

CONSELHO DIRETOR:

Executiva:

Presidente: Luciana de F. Alonso Kaiser

Secretaria: Edine Z. Fáveto

Tesoureiro: Silvio Raldi

Diretores:

Josefin Procópio de Lima

Rodrigo Olivo

Oscar Raimundo Scolari

Isaci Baretta Buarut

Adriano Fontana

Neusa do Rosário Benjamin Albrecht

Jose Inácio Steffen

Aldeir Zuconelli da Silva

Vicente Hamar Benini

Lúcia de Fátima Boschi

Olivo Dalmolin

Itamar Frizon

CONSELHO FISCAL:

Efetivos:

Geraldo Antonio Fortin

Luci Aparecida Comiran Baraldi

Maurício Fermin

Suplentes:

Amarildo Secco

Ailton Marcos Morgenstern

Janete Eliana Souza



SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

GRUPO SINDICAL DO SUDOESTE PARANAENSE - SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

ESTRADA DE ACESSO À RUA SANTO ANTONIO, 1.111 - CHOPINZINHO - PR

TELEFAX (46) 3242-7281 FONE (46) 3242-1064

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho, atendendo as disposições estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2016, às 16h30min, no auditório de sua sede, sito à Rua 14 de Dezembro, 3772, cuja ordem do dia será a seguinte:

- 1ª - Prestação de contas exercício 2015
- 2ª - Suplementação Orçamentária 2015.
- 3ª - Assuntos Gerais.

NOTA: Não havendo número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia será realizada 15 minutos após, com o número mínimo de associados conforme determina o Estatuto.

Chopinzinho, 01 de Março de 2016.

Teles: Silvana Acari
Presidente